



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1- O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E AUXÍLIO À ASSESSORIA DE IMPRENSA, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO DE VÍDEO, REPORTAGENS, ENTREVISTAS, INFORMATIVOS PERIÓDICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA TALHADA-PE**, conforme os pontos explicados logo abaixo:

- a) Geração e tratamento de conteúdo institucional (foto, áudio e vídeo) para divulgar as atividades, projetos e iniciativas da Câmara Municipal de Serra Talhada;
- b) Gestão de redes sociais da Câmara Municipal, incluindo a criação e o monitoramento de perfis, páginas e grupos nas principais plataformas digitais;
- c) Desenvolvimento de estratégias de comunicação integrada para fortalecer a imagem institucional da Câmara Municipal e promover a participação cidadã;
- d) O gerenciamento das redes sociais Facebook, Instagram, e outros, fazendo a criação dos novos perfis, manutenção e organização das informações específicas de cada canal; interação com potenciais clientes/leitores, dando retornos pré-definidos pela **CONTRATANTE** a possíveis perguntas dos usuários da página;
- e) O acompanhamento do desempenho de cada campanha, assegurando a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados, sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE** o patrocínio dos posts e o pagamento do valor de mídia a ser utilizado;
- f) A criação de textos originais para posts com técnicas adequadas de SEO (Search Engine Optimization), de acordo com os temas pré-definidos pela **CONTRATANTE** e de acordo com o surgimento de novas demandas nos canais: Facebook, Instagram e outros;
- g) A escolha de imagens de domínio público, quando não recebido material enviado pela **CONTRATANTE**, para uso nos posts dos canais: Facebook,



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

Instagram. A criação das peças gráficas ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE; e

- h) O monitoramento do engajamento do público e produção de relatórios simples, mensais, baseados nos resultados apresentados pelas próprias plataformas;
- i) Durante as sessões ordinárias e extraordinárias, além de sessões solenes a prestação dos serviços de fotos para postagens em redes sociais da Câmara de Vereadores.
- j) Todo material das publicações passará por análise da coordenação de marketing.
- l) Acompanhamento e produção de material institucional junto ao Gabinete do Presidente da Casa Legislativa, com o intuito de fomentar a publicidade e transparência dos atos e informações da Câmara, sem qualquer referência de cunho político-partidária.

2. JUSTIFICATIVA

A solicitação acima descrita está sendo realizada para fins de atendimento a ampla publicidade dos atos ordinários e extraordinários executados pelo Poder Legislativo de Serra Talhada, ao passo que também prima por aproximar o cidadão que não pode estar presente fisicamente no acompanhamento dos trabalhos na Casa Joaquim de Souza Melo.

As transmissões audiovisuais especificadas neste Edital, bem como, os vídeos editados a partir das captações destas transmissões serão responsáveis por formar o acervo desta Câmara de Vereadores, demonstrando assim, a completa transparência e fiscalização dos atos deste Poder Legislativo.

Por entender que os serviços a serem contratados serão de fundamental importância para atender às exigências de publicidade estabelecidas em lei e acompanhadas pelos órgãos de controle externo competentes, além de manter o cumprimento da missão desta Casa Legislativa de otimização dos serviços, satisfação dos usuários e rapidez no atendimento das demandas populares.

Esses serviços irão contribuir para fortalecer a imagem institucional da Câmara, ampliar alcance das suas informações, promover a transparência e a



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

participação cidadã, e valorizar o trabalho dos Vereadores que representam o Município.

Desta forma, a presente contratação se justifica com base no direito primordial do cidadão em ser amplamente informado sobre as atividades exercidas pelo Poder Público e de que maneira a gestão trabalha em prol dos seus interesses, sendo a comunicação publicitária essencial ao estabelecimento do diálogo com a população e irá contribuir diretamente para o fortalecimento do poder público Municipal, aproximando-o do cidadão e criando uma gestão mais responsável, transparente e socialmente eficaz.

A contratação desses serviços deve seguir os princípios da administração pública e os procedimentos da Lei de Licitações e Contratos.

Note-se que tal serviço é caracterizado como contínuo por sua especificidade e habilidade em virtude das demandas diárias de procedimentos, por parte dos gestores, como também por parte do público externo da entidade, a consultoria torna-se essencial e corriqueiramente usada, tendo inclusive, muitas vezes prazos a serem cumpridos e diligências dos órgãos de controle. Assim, a ausência de profissionais especializados na área, implica diretamente na possível tomada de decisões que, às vezes, podem gerar sérios prejuízos na continuidade dos atos desempenhados pela Câmara de Vereadores.

3. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1 Obrigações da Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários;
- b) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregue os materiais;
- c) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega deste que observadas as normas de segurança;
- d) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- e) Atestar o recebimento dos produtos a serem adquiridos, rejeitando-as caso estas não estejam de acordo com o especificado no Anexo deste documento;
- f) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

Parágrafo único: Cumpridas as obrigações por parte da Contratada e realizadas as prestações dos serviços de gerenciamento das redes sociais Facebook, Instagram, e outros, fazendo a criação dos novos perfis, manutenção e organização das informações específicas de cada canal, no prazo determinado.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

obriga-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias da data do recebimento dos materiais.

3.2. Obrigações da Contratada:

- 3.2.1 – São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limitem:
- 3.2.2 – Produzir conteúdo para as plataformas digitais supramencionadas;
- 3.2.3 – Comparecer, à sede da CONTRATANTE, de segunda a sexta, das 8h às 14h, a fim de desenvolver e acompanhar atividades cotidianas, receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.
- 3.2.4 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.
- 3.2.5 – Prestar serviço adequado na forma prevista no Edital, e nas normas técnicas aplicáveis à espécie e no presente instrumento.
- 3.2.6 – Manter em dia o inventário e o registro dos serviços prestados.
- 3.2.7 – Prestar contas da gestão do serviço à CONTRATANTE, sempre que solicitada.
- 3.2.8 – Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço contratado.
- 3.2.9 – Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes dos serviços, bem como a seus registros contábeis.
- 3.2.10 – Zelar pela manutenção dos bens utilizados na prestação dos serviços.
- 3.3 – As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela CONTRATADA, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e a CONTRATANTE.

4. DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 A empresa vencedora fica obrigada a fornecer a seguinte documentação:
 - 4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
 - 4.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

apresentado cópia das leis que a instituiu o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.4. Certidão negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

4.1.4.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, nos termos vigentes da lei;

4.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.8. Cópia da Cédula de Identidade do (s) sócio(s) da empresa ou do(s) representante(s) da entidade (RG);

4.1.9. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68,

Inciso VI, da Lei 14.133/2021 (Anexo III);

4.2 Qualificação Técnica

a) Atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado todos os serviços propostos no referido Termo de Referência, com qualidade e eficiência, serviços de produção de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais para veiculação;

4.3 Qualificação Econômico-financeira

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação da respectiva memória de cálculo;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

a.1) Na ausência de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, o participante deverá apresentar Declaração que possua Escrituração Contábil Simplificada, apresentando o seu DEFIS, ao passo que a Declaração ora mencionada deverá ser assinada obrigatoriamente pelo Contador.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento de contratação direta está fundamentado no art. 75, II e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024. Desta forma procede-se, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme o Decreto supramencionado, no caso de outros serviços e compras; § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

5.2. O prazo máximo da prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

5.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

6. PREÇO ESTIMADO

6.1. O valor máximo previsto das despesas com a presente aquisição está estimado em **R\$ --- (---)**.

6.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.3. A despesa decorrente deste processo, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01,
UNIDADE: 00,

Rua Eneok I. de Oliveira. 1280 – CEP – 56.912-460 – Serra Talhada – PE – Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 – Fax: (87) 3831-2004 Site: www.serratalhada.pe.leg.br - E-mail: camerfansi@camerfansi.pe.gov.br e cvtst_2003@yahoo.com.br

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência;

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da cobrança e o recebimento definitivo do objeto com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

- 11.2. Antes de apresentar a proposta, deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração da prestação dos serviços.
- 11.3. O preço total proposto deverá considerar a consecução total do objeto do presente instrumento, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

Serra Talhada, 04 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,


Caio Henrique Lima Vieira
Diretor Administrativo

Termo de Referência aprovado por:


Manoel Casciano da Silva
Presidente